



POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

HECTARE CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

(i) Objetivo e Abrangência

Esta política objetiva descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Gestora na gestão de risco de liquidez dos fundos de investimento, cujas carteiras encontram-se sob sua gestão. A estrutura funciona de modo que, qualquer evento que possa interferir negativamente no negócio, possa ser identificado tempestivamente e tratado de forma adequada, rápida e segura.

O gerenciamento de risco de liquidez da Gestora parte da premissa de que a assunção de riscos é característica intrínseca dos investimentos nos mercados financeiro e de capitais. Desta forma, a gestão de risco realizada pela Gestora tem por princípio não sua simples eliminação, mas sim o acompanhamento e avaliação, caso a caso, do risco ao qual cada carteira estará exposta e a definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos, conforme definição do perfil do cliente ou da política de investimento.

(ii) Regras

Seção I – Responsabilidade

A Diretoria de Risco é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de risco liquidez descrita nesta Política, assim como pela qualidade do processo, metodologia e a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.

A Diretoria de Risco estará incumbida de:

- a. Implementar a Política e executar os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco;
- b. Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- c. Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos da Política aos casos fáticos;
- d. Produzir relatórios de risco e levá-los ao Gestor de Recursos;
- e. Auxiliar o Comitê de Risco em qualquer questão atinente a sua área

Seção II – Estrutura Funcional

Responsável pela Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez o Diretor de Risco, Compliance e PLD da Hectare (ou, simplesmente, “Diretor de Risco”), Sr. André Luiz Segurado Catrocchio. O Diretor de Risco é incumbido de:

- a. Implementar a Política e executar os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco;
- b. Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- c. Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos da Política aos casos fáticos;
- d. Produzir relatórios de risco e levá-los ao Gestor de Recursos;
- e. Auxiliar o Comitê de Risco em qualquer questão atinente a sua área

As decisões do Comitê de Risco deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Risco. Dessa forma, as decisões do Comitê de Risco em matéria de gestão de risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Risco o voto de qualidade todas as votações. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Risco poderá decidir monocraticamente. As decisões do Comitê de Risco serão formalizadas em ata, as quais permanecerão arquivadas na sede da Gestora pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez

A área de gestão de risco da Hectare é formada pelo Diretor responsável pela Gestão de Riscos (em linha com as regras estabelecidas na ICVM nº 558) e demais membros responsáveis por

identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos cabíveis aos fundos e às atividades da Gestora. A Diretoria de Risco é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos descritas neste Manual, assim como pela qualidade do processo, metodologia e a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas. A Diretoria de Risco estará incumbida de: (a) Implementar o Manual e executar os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco; (b) Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco; (c) Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos do Manual aos casos fáticos; (d) Produzir relatórios de risco e levá-los ao Gestor de Recursos; (e) Auxiliar o Comitê de Risco em qualquer questão atinente a sua área.

É de competência do Diretor de Risco a definição dos limites de liquidez e a apresentação ao Comitê de Risco dos níveis de ocupação. Para as decisões com relação a extrapolações, deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada pelo Comitê de Risco, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Risco o voto de qualidade todas as votações. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Risco poderá decidir monocraticamente.

Para fins de análise do risco de liquidez, a gestão será realizada através de acompanhamento diário da carteira, aplicação e resgates através do sistema disponibilizado pelo administrador e através de planilha proprietária de controle, para projetar diariamente os fluxos de caixa futuros e confrontar se os valores apresentados no dia estão compatíveis com as necessidades de caixa.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos de investimento, inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos fundos de investimento ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Gestora poderá solicitar que a administradora declare o fechamento para a realização de resgates do fundo sem liquidez, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades: (a) Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate; (b) Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários; (c) Cisão do fundo de Investimento; e (d) Liquidação do fundo de investimento.

(iii) Comitê de Risco de Liquidez

A composição mínima para a instauração das reuniões é de 2 membros, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor de Riscos.

O Comitê de Risco se reúne de forma ordinária, formalmente, mensalmente. No entanto, dada a estrutura enxuta da Gestora, discussões sobre os riscos dos portfólios podem acontecer com mais frequência, em particular em momentos de maior agitação nos mercados. O Comitê de Risco também poderá ser convocado extraordinariamente, em caso de necessidade ou oportunidade, tais como momentos de incerteza do mercado, eventos que tenham potencial para gerar o desenquadramento da carteira do fundo, solicitações de resgate em volume superior aos definidos como padrão pelas metodologias de gestão do risco de liquidez, além de outras situações que impactem o risco de liquidez.

As decisões do Comitê de Risco em matéria de gestão de risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de

Risco o voto de qualidade todas as votações. Em relação a medidas corretivas e medidas emergenciais, o Diretor de Risco poderá decidir monocraticamente.

A área de gestão de risco da Hectare é formada pelo Diretor responsável pela Gestão de Riscos (em linha com as regras estabelecidas na ICVM nº 558) e demais membros responsáveis por identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos cabíveis aos fundos e às atividades da Gestora.

O Comitê de Risco é formado pelo Diretor de Gestão de Risco, Diretor de Compliance e PLD-FT e demais membros da área de Compliance e Risco da Gestora, sendo certo que o voto decisório será sempre exclusivamente do Diretor de Risco.

O Comitê de Risco e a Diretoria de Risco são independentes das outras áreas da empresa e poderão exercer seus poderes em relação a qualquer administrador, sócio, diretor, funcionário, estagiário e contratado (“Colaboradores”).

O Comitê de Risco definirá em reunião extraordinária o plano de ação a ser seguido em caso de extrapolação do limite Hard.

(iv) Metodologia do Processo

Com base da geração de caixa dos ativos investidos, prazo de resgate do fundo, segmentação do passivo e fluxo de saída de caixa comprometido, é definido percentual mínimo de aplicação em ativos líquidos em relação ao Patrimônio Líquido do fundo.

Os resgates já conhecidos e pendentes de liquidação são considerados como obrigações a serem pagas pelo fundo quantificados com 100% de probabilidade de ocorrência.

Em conformidade com o artigo 7º, parágrafos 4º e 5º das Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555, o comportamento do passivo dos Fundos 555 são estimados para os vértices de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis, mesmo quando para janelas maiores de resgate/liquidação.

Em conformidade com o artigo 7. das Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555, o comportamento do passivo dos Fundos 555 são estimados para os vértices de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis, mesmo quando para janelas maiores de resgate/liquidação.

Com base da geração de caixa dos ativos investidos, prazo de resgate do fundo, segmentação do passivo e fluxo de saída de caixa comprometido, são definidos percentuais mínimos de aplicação em ativos líquidos em relação ao Patrimônio Líquido do fundo para cenários de alerta (*soft limit*) e cenários de estresse (*hard limit*).

Os testes de estresse são realizados anualmente considerando um cenário no qual os fundos de investimento serão geridos de maneira tal que 100% (cem por cento) de suas posições, considerando o caixa, e equivalentes de caixa, sejam liquidáveis dentro do prazo de resgate do fundo de investimento. Para o cálculo do tempo de zeragem dos ativos, considera-se, para os ativos de crédito privado, os fatores de liquidez previstos na Metodologia de Cálculo de Liquidez para fundos com Investimentos em Ativos de Crédito Privado divulgada pela ANBIMA.

Seção I – Ativos dos Fundos 555

Para os ativos de crédito privados adquiridos no fundo, não considerados apenas o fluxo de parcelas periódicas recebidas, compostas pela parcela de remuneração do principal e pela parcela de amortização do principal, portanto não sendo considerado a possibilidade de negociação do ativo em prazo inferior ao vencimento.

Ativos Depositados em Margem

Os ativos depositados em margem são desconsiderados do cálculo de geração de fluxo de caixa para fins de risco de liquidez.

Seção II – Passivo dos Fundos 555

Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo

Em condições ordinárias são estimados com base na Matriz de Probabilidade de Resgate os vértices de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis, sendo os prazos superiores estimados com base no comportamento histórico do passivo do fundo.

A programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista) com base no monitoramento e análise da posição dos 10(dez) maiores cotistas.

Os prazos de resgates são definidos com base na liquidez dos ativos alvo e perfil do investidor e são expressos no regulamento do fundo.

Utiliza-se para estimar e avaliar a probabilidade de resgate dos fundos a série histórica de resgates concomitantemente à Matriz de Probabilidade de Resgate disponibilizada mensalmente pela ANBIMA.

Subseção II – Atenuantes e Agravantes

São considerados atenuantes para a gestão de risco de liquidez dos fundos sob gestão: (a) prazo de cotização dada a menor exigência de disponibilidade imediata, permitindo, com antecedência, maior previsibilidade dos recursos necessários em datas futuras; e (b) performance do fundo dada a maior capacidade de retenção de aplicações mediante a performance relativa favorável.

São considerados agravantes para a gestão de risco de liquidez dos fundos sob gestão: (a) captação líquida negativa relevante dada a necessidade de maior volume relativo de investimentos em ativos líquidos, exigindo eventualmente liquidação de ativos para disponibilidade em datas futuras; e (b) performance do fundo dada a menor capacidade de retenção de aplicações mediante a performance relativa desfavorável.

(v) Vigência e atualização

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

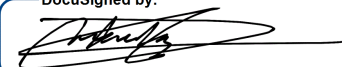
A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: www.hectarecapital.com.br/documentos

(vi) Histórico de Alterações

Versão	Data	Responsável	Alteração realizada
V.1	05/2022	Diretor de Riscos	Criação do documento

Documentos de Apoio

2020_Política de Gestão de Riscos

DocuSigned by:

E213778F3A5E42E...

André Luiz Segurado Catrocchio

Diretor de Compliance e Riscos

Classificação do documento:

Confidencial Interno Público